Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2022 APROVADO EM - / / 2022 REJEITADO EM - / / 2022 ARQUIVO -	**Indicação** 169	**04/02/2022** **Protocolo:** 415 **Processo:**

Exm Sr. Presidente

O Vereador abaixo assinado, após ouvida a Casa, na forma regimental, indica ao Executivo Municipal para que através da Secretaria competente, seja alterada a Lei no sentido de aumentar a margem de empréstimos consignados.

Julio Cesar Pereira da Silva
Vereador do MDB

Justificativa: Tal pedido se faz necessário tendo em vista que até 31 dedezenbro de 2021, segundo a legislação federal em virtude da pandemia, o servidor público poderia contratar empréstimo consignado com percentual de individamento de 35% dos vencimentos. Tendo cessado os efeitos da lei federal, se faz necessário o município ampliar a margem dos atuais 30% para 35% através da alteração da lei municipal 5819/2003 no seu art. 62, § 1º.

Tal alteração se faz necessária, para permitir que os servidores possam refinanciar os empréstimos consignados, pois sem a margem dos 35% se torna impossível.

VISTO

Presidente